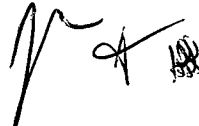


ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS CONSTANTES NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2002.

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Rio de Janeiro (Estado) foi firmado em 06 de dezembro de 1999, constituindo parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99 – STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97. O Programa estabeleceu a avaliação anual do cumprimento de metas e compromissos por parte do Estado e sua revisão e atualização, acrescentando-se um novo exercício financeiro.

2. A avaliação de cumprimento de metas e compromissos contemplados neste documento refere-se à segunda revisão do Programa, datada de 06 de dezembro de 2001, relativa ao período de 2001 a 2003. É realizada a comparação entre as metas e compromissos estabelecidos (ajustados conforme definido no Termo de Entendimento Técnico) e os resultados apresentados pelo Estado. Preliminarmente, são relacionados os fatores explicativos do cumprimento ou não das metas e compromissos. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas do Balanço Anual, dos balancetes fonte tesouro (fontes 00, 01, 04, 05, 06, 11, 15, 97 e 99), do demonstrativo da despesa fontes tesouro e não tesouro (liquidada e a liquidar), do demonstrativo da despesa com pessoal inativo e pensionistas, do relatório de restos a pagar cancelados até maio de 2003, do demonstrativo do resultado primário estadual fonte tesouro, do cronograma de pagamento dos serviços da dívida informado pelo Estado, conforme os modelos previstos no Anexo I da Portaria MF n.º 89/97, do demonstrativo de estoque da dívida da COAFI, do Relatório sobre o Cumprimento de Metas encaminhado pelo Estado à Secretaria do Tesouro



Nacional (STN) através do Ofício S/GAB nº 370/03 em 21 de julho de 2003 e das informações obtidas por meio de Missão Técnica da STN ao Estado realizada no período de 30 de junho a 2 de julho de 2003.

3. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas estabelecidas, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao cumprimento das metas:

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA (AJUSTADA)	RESULTADO ALCANÇADO (AJUSTADO)
3,20	2,72

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO (AJUSTADO)
820	(409)

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA %

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO (AJUSTADO)
≤ 60,00	62,91

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO (AJUSTADO)
12.819	13.044

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 5: REFORMA DO ESTADO R\$ MILHÕES

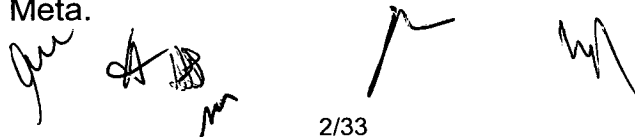
META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
120	0

O Estado **CUMPRIU** a Meta por ter realizado a receita especificamente programada no exercício de 2001.

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL %

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO (AJUSTADO)
16,29	11,68

O Estado **CUMPRIU** a Meta.



4. No que se refere à avaliação do cumprimento dos demais compromissos definidos no Programa para 2002, adotou-se o disposto no parecer PGFN/CAF/ nº 1769, de 28 de setembro de 2001, cujo entendimento é de que, caso exista no Programa uma meta numericamente quantificada e esta tenha sido cumprida, os possíveis compromissos existentes em relação a esta meta prescindem de análise, uma vez que, o Estado teria atingido o objetivo central da meta. Sendo assim, dado que os demais compromissos estabelecidos estavam vinculados a uma meta quantificada, os mesmos não foram avaliados.

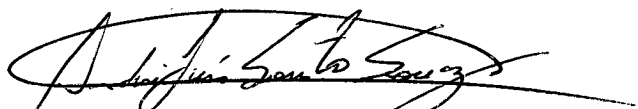
5. Anexo a esta Nota Técnica é apresentado o detalhamento quanto a aspectos conceituais, procedimentos metodológicos, apuração das metas ajustadas, resultados alcançados, descrição de ações implementadas e observações sobre os prováveis fatores explicativos do cumprimento (ou não) de metas e compromissos. São apresentados também planilhas demonstrativas das metas estabelecidas e dos resultados alcançados, nota explicativa sobre procedimentos de apuração dos resultados, cronograma de pagamento dos serviços da dívida informado pelo Estado, conforme os modelos previstos no Anexo I da Portaria MF nº 89/97, demonstrativo de estoque da dívida da COAFI, do relatório de restos a pagar cancelados até maio de 2003 e da despesa fontes tesouro e não tesouro (liquidada e a liquidar).

6. O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, em decisão inédita, emitiu parecer prévio contrário às Contas de Gestão do Poder Executivo do Estado referente ao exercício de 2002, por quatro votos a dois. As observações apresentadas pelo referido Tribunal foram consideradas para efeito da avaliação do Programa como elementos corroboradores da percepção dos desajustes que levaram ao descumprimento de metas em 2002.

7. Considerando o descumprimento das metas 2 e 3, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional à Senhora Governadora do Estado do Rio de Janeiro comunicando o resultado da avaliação e solicitando a manifestação do Estado em relação às referidas metas, no prazo de até trinta dias. Na eventualidade dessa manifestação não ser recebida tempestivamente ou de que não seja considerada satisfatória (total ou parcialmente), o Estado estará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, alterada

pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e na Cláusula Segunda do Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, considerando o número de metas/compromissos avaliados definitivamente como descumpridos.

À consideração superior.



ANDRÉ LUÍS SOUTO SOUZA
Analista de Finanças e Controle



RICARDO BOTELHO
Gerente

De acordo. À consideração do Senhor Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

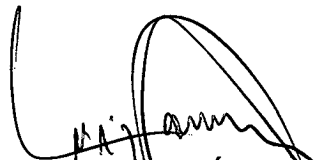


MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coordenadora da COREM



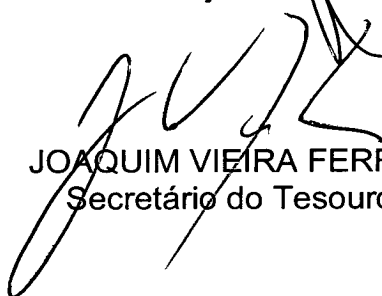
JORGE KHALIL MISKI
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.



LUIZ TACCA JÚNIOR
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.



JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional

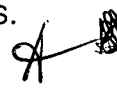
ANEXO À NOTA TÉCNICA Nº

STN/COREM

PARÂMETROS UTILIZADOS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL E NA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2002

PARÂMETROS	PROJETADOS NO PROGRAMA	UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO
IGP-DI MÉDIO DE 2002 (%)	3,73	13,50%
IGP-DI ACUMULADO DEZ/2002 (%)	3,50	26,41%
TAXA DE CâMBIO R\$/US\$	2,0390	3,5333

CONFORME O TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO, NO QUAL ESTÃO EXPRESSOS OS CRITÉRIOS, OS CONCEITOS, AS DEFINIÇÕES E AS METODOLOGIAS DE APURAÇÃO, PROJEÇÃO E AVALIAÇÃO A SEREM APLICADOS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O PERÍODO 2001-2003, MESMO QUE DETERMINADOS VALORES TENHAM SIDO PROJETADOS A PARTIR DA ADOÇÃO DE HIPÓTESES E PARÂMETROS ESTIMATIVOS, NÃO HAVERÁ QUALQUER AJUSTE DECORRENTE DE DISCREPÂNCIAS COM AQUELES EFETIVAMENTE OBSERVADOS, À EXCEÇÃO DA META 1. LOGO, AS METAS ESTABELECIDAS EM VALORES EXPRESSOS A PREÇOS CORRENTES OU PERCENTUAIS DE RECEITA SERÃO CONSIDERADAS FIXAS.

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
2,77	3,20	2,79	2,72

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da Dívida Financeira (D), expresso a preços de 31 de dezembro de 2000, projetado para o exercício de 2002, foi de R\$ 27.038 milhões.
2. A projeção do saldo devedor da dívida refinanciada ao amparo da Lei nº 9.496/97 parte dos dados relativos ao exercício de 2000, informados pela COAFI, e conciliados com os dados informados pelo Estado. Para os exercícios seguintes, o saldo devedor e o serviço dessa dívida foram projetados pela planilha da dívida a preços de 31 de dezembro de 2000.
3. Entre a projeção do saldo devedor das demais dívidas refinanciadas e controladas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que parte dos dados relativos ao exercício de 2000 informados pela COAFI, e conciliados com os dados informados pelo Estado. Para os exercícios seguintes, a projeção do saldo devedor e do serviço dessas dívidas considera os dados constantes nos quadros do Anexo I da Portaria MF nº 89/97, informados pelo Estado.
4. Para a projeção do saldo devedor e do serviço das demais dívidas, intra e extralimite, foram considerados os dados constantes nos quadros do Anexo I da Portaria MF nº 89/97, informados pelo Estado.
5. Sobre os valores informados a respeito das dívidas contratadas em moeda estrangeira foi aplicado multiplicador correspondente à variação real do câmbio, correspondente a 0,97, expresso pela relação Taxa de Câmbio / IGP-DI Acumulado.
6. A projeção do estoque da Dívida Financeira do Estado considera as dívidas financeiras do Metrô, da CEHAB e da FENORTE, entidades da administração indireta, cujo serviço é realizado com a utilização de recursos fonte tesouro, independentemente de o Estado ter assumido formalmente a sua titularidade.

7. No estabelecimento da meta, a dívida do Estado junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro, em liquidação extrajudicial, que em dezembro de 2000 totalizava R\$ 511 milhões, não foi considerada na trajetória, uma vez que essa dívida não gera serviço e a pendência deverá ser resolvida por ocasião do encerramento do processo de liquidação. Nos demonstrativos de dívida financeira mantidos pela STN/COREM esta dívida permanece computada.
8. O total de amortizações previstas para o empréstimo para ressarcimento de perdas com o FUNDEF englobou a projeção dos juros não pagos em virtude do período de carência.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor projetado da Receita Líquida Real (RLR) do exercício de 2002 foi de R\$ 9.752 milhões, expresso a preços de dezembro de 2000, tomando como base os parâmetros iniciais de inflação.
2. Essa Receita Líquida Real corresponde à receita anual projetada que poderia servir para a estimativa do serviço da dívida refinanciada a ser pago em março de 2003. Essa estimativa tomou como base as projeções de receitas e despesas apresentadas pelo Estado, consagradas no Programa.
3. A Receita Líquida Real corresponde ao montante da receita orçamentária arrecadada, incluindo as receitas de arrecadação de *royalties* e participações especiais referentes à produção de petróleo e gás natural (*royalties*), deduzidos os valores repassados ao FUNDEF; as receitas de operações de crédito; as receitas de alienação de bens; as receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital; e as despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real (D/RLR) foi expressa segundo limites inferior e superior. O primeiro refere-se à projeção dessa relação não considerando os efeitos decorrentes da contratação de qualquer nova operação de crédito. Para o exercício de 2002, a projeção da relação D/RLR segundo o limite inferior foi de 2,73.

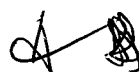


2. A relação D/RLR segundo o limite superior considera os efeitos da contratação de novas operações de crédito relacionadas no Anexo IV, consistentes com a observância da trajetória projetada, resultando na projeção do limite superior de 2,77.
3. Para o exercício de 2002, a previsão do total da liberação de recursos de operações de crédito foi de R\$ 859 milhões, expressos a preços de 31 de dezembro de 2000.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Substituição dos valores projetados do total de ingressos das operações de crédito pelos valores efetivamente realizados, no montante de R\$ 416 milhões, valor diferente do informado no Balanço, que foi de R\$ 410 milhões. Segundo esclarecimentos prestados à STN pelo Estado, não houve a contabilização de R\$ 6 milhões relativos à operação de crédito do Programa de Despoluição da Baía da Guanabara.
2. Substituição do multiplicador correspondente à variação real do câmbio, com a utilização da taxa de câmbio (de venda no último dia útil do exercício) e do IGP-DI acumulado efetivamente observados, resultando no multiplicador de 1,35.
3. Incorporação, ao saldo da dívida relativa à Lei nº 9.496/97, dos depósitos efetuados pelo Estado em 2001 em conta vinculada para implementação do seu programa de demissão voluntária (PDV), de acordo com a Portaria 88/00. Tais depósitos foram efetuados com parte dos recursos destinados originalmente ao pagamento dessa dívida e totalizaram R\$ 53 milhões a preços de dezembro de 2000. Tal incorporação foi necessária para que a projeção não ficasse distorcida. Da mesma forma, e seguindo previsão dessa Portaria, os recursos não utilizados pelo Estado, R\$ 36 milhões a preços de dezembro de 2000, foram considerados como amortizações extraordinárias dessa dívida em 2002.
4. Ajustes nos totais de amortizações para compatibilizar com os saldos devedores iniciais mais as operações de crédito em execução a liberar, exceto para a dívida de ressarcimento de perdas com o FUNDEF, em decorrência da incorporação dos juros devidos durante o período de carência contratual ao estoque.
5. Alteração no percentual de vinculação do estoque da dívida relativa à Lei nº 7.976/89 à variação cambial de 100,00% para 44,97%. O saldo devedor dessa dívida foi



originalmente projetado como totalmente atrelado à variação cambial. No entanto, do total da dívida relativa à Lei nº 7976/89 em dezembro de 2000, apenas 44,97% referiam-se ao Aviso MF nº 030 (dívidas externas renegociadas).

6. Como decorrência desses ajustes, a nova projeção de Dívida Financeira passou a ser R\$ 27.551 milhões.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Manutenção do montante nominal de R\$ 10.309 milhões.
2. Aplicação, sobre esse montante, dos parâmetros de inflação efetivamente observados no período 2001 a 2002.
3. Como decorrência desse ajuste, a nova projeção de Receita Líquida Real passou a ser de R\$ 8.614 milhões de dezembro de 2000.

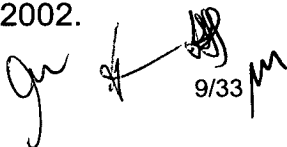
QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Após efetuados os ajustes, a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real passou a ser 3,20.

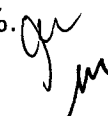
ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da Dívida Financeira em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 33.827 milhões.
2. No montante da Dívida Financeira acima mencionado, não está computado a dívida do ^{do} Estado junto ao BANERJ no valor de R\$ 528 milhões a preços de dezembro de 2002.
3. Em comparação com a posição de 31 de dezembro de 2001, foi observada uma queda real de 8,27%. Os principais fatores que determinaram esta evolução foram:
 - (a) aplicação de penalidade contratual por inadimplemento sobre a dívida da Lei nº 9.496/97, que representa 61,03% da dívida financeira total do Estado. Os encargos da penalidade, SELIC + 1,00%, no entanto, ficaram abaixo da correção contratual da dívida, IGP-DI + 6,00%. Ou seja, a penalização, em virtude do comportamento conjuntural desses índices em 2002, acabou permitindo uma queda real de 9,85% do saldo devedor da referida dívida. Segundo o demonstrativo da COAFI, foi feito um ajuste a menor de R\$ 1.171 milhões, ou 5,39% do saldo devedor desta dívida, na posição de dezembro de 2002.


9/33

- (b) inadimplência também em relação à dívida junto ao BACEN, a segunda mais representativa, com 20,49% da dívida financeira total em 2002. Como os encargos contratuais dessa dívida são idênticos aos previstos no refinanciamento feito sob a égide da Lei nº 9.496/97, mesmo para o caso de inadimplência, houve efeito semelhante ao relatado no parágrafo anterior: diminuição real de 10,83% de seu saldo devedor de 2001 para 2002. O Estado assumiu essa dívida quando do saneamento financeiro do BANERJ (contrato de 15 de julho de 1998). Conforme contrato de cessão de créditos assinado entre o BACEN e a União em 29 de julho de 2002, esta passou à condição de credora do Estado;
- (c) diminuição indireta do saldo da Lei nº 9.496/97 por conta da inadimplência do Estado em relação aos pagamentos da dívida relativa ao BACEN/STN. Os pagamentos desta, por força do art. 6º da Lei nº 9.496/97, com a redação que lhe foi dada pela MP 2.192-70/01, são abatidos do limite de comprometimento da RLR do Estado quando do pagamento das prestações da Lei nº 9.496/97. O Estado ficou inadimplente em relação aos pagamentos de ambas as dívidas em 2002, entretanto, o período de inadimplência foi maior para a relativa ao BACEN/STN, que, além disso, tem como garantia, em caso de não pagamento, o bloqueio do FPE que, em 2002, foi menor que as prestações devidas. Assim, quando do cálculo da prestação da Lei nº 9.496/97, o abatimento total das dívidas intralimite diminuiu, disponibilizando mais recursos para o pagamento de seu serviço;
- (d) discrepância entre os índices de correção monetária originais de cada contrato e o índice IGP-DI acumulado no mesmo período, principalmente no tocante ao refinanciamento ao amparo da Lei nº 8.727/93 que representa 3,37% da Dívida Financeira do Estado;
- (e) A elevação da inflação, particularmente a medida em dezembro de 2002, de 2,70%, contribuiu também para aumentar a discrepância entre os valores das dívidas projetados e realizados. O contrato referente à Lei nº 9.496/97, bem como as demais dívidas que utilizam o índice de correção IGP-DI, levam em consideração a defasagem de 15 dias na divulgação do índice. A correção de dezembro de 2001 para dezembro de 2002 dessas dívidas é feita segundo o IGP-DI apurado para os meses de dezembro de 2001 a novembro de 2002, que foi de 23,31%, menor que a variação utilizada pela COREM para fins de análise e comparação de saldos devedores entre os exercícios financeiros, que foi a variação integral de 2002, de 26,41%.



4. Como decorrência desses fatores, a discrepância entre o valor projetado e o valor realizado da Dívida Financeira, expressos a preços de dezembro de 2000, foi de - 12,02%. Os fatores que explicam tal discrepância foram as situações atípicas acima descritas que caracterizaram o comportamento da dívida estadual em 2002, particularmente as relativas à dívida refinanciada nos termos da Lei nº 9.496/97, a maior do Estado.
5. Para apuração do montante da dívida financeira, o estoque das dívidas expressas em dólares, controladas pela STN/COAFI, foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2002 (R\$/US\$ 3,5333).
6. Igualmente, o estoque das dívidas expressas em euros, controladas pela STN/COAFI, foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2002 (R\$/€ 3,7012).

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor apurado da Receita Líquida Real, a preços correntes, foi de R\$ 10.348 milhões. Esse valor, expresso a preços de dezembro de 2002 foi de R\$ 12.119 milhões.
2. Em comparação com a Receita Líquida Real de 2001, foi observada uma queda real de 1,95%.
3. O fator que determinou tal resultado foi o registro, em novembro de 2002, de R\$ 293 milhões da receita do Estado proveniente de *royalties* como pertencente ao Rioprevidência, uma de suas autarquias.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real apurada para o exercício de 2002 foi de 2,79.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Não foram efetuados.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL



1. Para manter a coerência de critérios entre a projeção e a avaliação, foram incluídos na receita do Estado R\$ 293 milhões oriundos dos *royalties* que tinham sido contabilizados indevidamente no balancete do mês de novembro das autarquias. Tal situação foi evidenciada na Nota Técnica STN/COREM nº 259, de 14 de março de 2003. Os procedimentos adotados pela STN foram informados ao Estado por meio do Ofício STN/COREM nº 963, de 14 de março de 2003.
2. Ambos expressos a preços de dezembro de 2000, a discrepância entre o valor projetado e o valor realizado da Receita Líquida Real foi de 3,32%. O fator que explica tal discrepância foi o desempenho acima do projetado das outras Receitas de Arrecadação Própria e das Receitas de Transferências.
3. Como decorrência dos ajustes, o montante da receita líquida real passou a ser de R\$ 12.420 milhões.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Como decorrência dos ajustes, a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real passou a ser de 2,72.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Segundo as projeções iniciais, o montante da Dívida Financeira deveria se equiparar ao da Receita Líquida Real em 2024. Os ajustes efetuados na meta acarretaram mudança neste "ano de corte" para 2031.
2. No cronograma de desembolso do serviço da dívida, da posição de 31 de dezembro de 2002, o Estado informou como serviço vencido o total de R\$ 296 milhões, divididos em R\$ 207 milhões em encargos e R\$ 88 milhões em amortizações. Tal situação também foi captada pelo relatório do Tribunal de Contas do Estado que analisou as contas do governo estadual em 2002. Tal relatório informou que, além de não terem sido pagos, os valores acima mencionados também não foram empenhados. Assim sendo, nas planilhas do SIMEM, tais valores foram adicionados às despesas informadas pelo Balanço do Estado no exercício de 2002.
3. O valor contabilizado em 2002 como receitas de operações de crédito, segundo o Balanço do Estado, foi de R\$ 410 milhões. Neste valor não estão incluídos R\$ 6 milhões relativos à operação de crédito do Programa de Despoluição da Baía da

Guanabara que o Estado, conforme esclarecimentos prestados à STN, não contabilizou em 2002. O valor considerado pela STN foi o ajustado, de R\$ 416 milhões.

4. A estrutura das Dívidas Financeiras projetada e realizada para o exercício de 2002 e a realizada para o exercício 2001 está apresentada na Planilha de Avaliação II – Comparativo entre as relações D/RLR projetada e realizada.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.






META 2: RESULTADO PRIMÁRIO**R\$ MILHÕES**

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
820	820	218	(409)

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor do Resultado Primário Projetado para o exercício de 2002 foi de R\$ 820 milhões, decorrente das estimativas de receita líquida de R\$ 11.445 e de despesa não financeira de R\$ 10.625 milhões.
2. As receitas foram projetadas a partir da receita realizada da Administração Direta em 2000.
3. O Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos pelo Estado foi projetado como receita de transferências, não estando computado na meta de receitas próprias.
4. Os *royalties*, contabilizados pelo Estado como Indenizações e Restituições, foram projetados para o triênio 2001-2003 como receita de contribuições e computados na meta de Receitas de Arrecadação Própria.
5. As despesas não financeiras foram projetadas a partir do montante das despesas orçamentárias fontes tesouro liquidadas no exercício de 2000 e os restos a pagar não processados liquidados até 28 de fevereiro de 2001, conforme art. 5º do Decreto nº 29.982 de 29 de novembro de 2001, publicado no D.O. de 30/11/2001.
6. Foram excluídos das despesas não financeiras os saques ocorridos na "Conta B", previsto no programa de trabalho "Encargos Decorrentes do Programa de Privatizações", contabilizados como Contribuições a Instituições Privadas, fonte de recursos 011 (Operações de Créditos Através do Tesouro), que são destinados ao pagamento de indenizações de empregados do BANERJ.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.



ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

1. O Estado obteve resultado primário de R\$ 218 milhões, considerando-se a receita realizada da Administração Direta e a despesa empenhada fonte tesouro.
2. A receita líquida alcançou R\$ 11.545 milhões, enquanto a despesa não financeira atingiu o patamar de R\$ 11.327 milhões.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. As receitas de royalties utilizadas para o pagamento de inativos e pensionistas do Rioprevidência que não transitaram pelo Demonstrativo da Execução Orçamentária Fonte Tesouro do Estado foram consideradas para efeito do Programa. O ingresso do recurso, que totalizou R\$ 293 milhões, foi classificado como receita de contribuição, enquanto seu desembolso, como despesa na rubrica de Aposentadorias e Reformas
2. A totalidade do 13º salário não empenhado pelo Estado em 2002, no montante de R\$ 677 milhões, foi incluída no Programa como despesa de pessoal.
3. Os restos a pagar cancelados até o mês de maio de 2003, no valor de R\$ 56 milhões, foram excluídos das despesas não financeiras.
4. O valor de R\$ 6 milhões referentes à parcela de operação de crédito com o *Japan Bank for International Cooperation – JBIC*, utilizados como investimento no Projeto de Despoluição da Baía de Guanabara e não contabilizados pelo Estado, foram incorporados às receitas e despesas estaduais do exercício de 2002 nas rubricas Outras Operações de Crédito Externas e Serviços de Consultoria (dentro do grupo de despesa Investimento), respectivamente.
5. A receitas financeiras do FUNDEF, que totalizaram R\$ 1.192 mil, foram classificadas como receitas da Administração Direta. O retorno do FUNDEF, que é abatido da despesa com transferências para o referido fundo, ficou representado apenas pela rubrica 1724.01.00 – Transferências de Recursos do FUNDEF.
6. Após os ajustes efetuados, a Receita Líquida atingiu R\$ 11.838 milhões, contra R\$ 12.247 milhões da Despesa não Financeira. O resultado primário passou a ser deficitário em R\$ 409 milhões, ficando R\$ 1.229 milhões abaixo da meta estabelecida.



PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO

1. O fator que mais contribuiu para o não cumprimento da meta de Resultado Primário foi o incremento das Despesas não Financeiras, que experimentaram um crescimento real de 14,40% (R\$ 2.815 milhões) em comparação ao ano de 2001.
2. A Receita Líquida, por sua vez, apresentou uma variação absoluta de R\$ 1.496 milhões entre os exercícios de 2002 e 2001, o que representou uma variação real positiva de apenas 0,85%.
3. Apesar da Receita Líquida Realizada superar em R\$ 393 milhões (3,43%) sua projeção, tal fato não foi suficiente para cobrir o aumento da Despesa não Financeira, que excedeu o projetado em R\$ 1.622 milhões (15,27%), atingindo um montante R\$ 12.247 milhões no exercício de 2002.
4. As Despesas com Pessoal, que totalizaram R\$ 7.478 milhões, ficaram R\$ 1.480 milhões (24,67%) acima da meta estabelecida. Dentro dessa rubrica, os dispêndios com Inativos e pensionistas realizados com recursos do tesouro apresentaram um crescimento de R\$ 1.010 milhões em relação ao ano de 2001, ultrapassando em R\$ 332 milhões o valor projetado.
5. Na composição do OCC (Outras Despesas Correntes e de Capital), o destaque fica por conta da ampliação das Outras Despesas Correntes, que apresentaram uma discrepância absoluta em relação à meta de R\$ 616 milhões.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. Não foram estabelecidos.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Segundo relatório de avaliação do Estado, o Resultado Primário encontrado foi deficitário em R\$ 145 milhões, o que por si só já seria suficiente para caracterizar o não cumprimento da meta firmada.
2. A diferença entre o Resultado Primário encontrado pelo Estado e o calculado pela STN refere-se basicamente à parte do 13º salário não empenhado no exercício de 2002, no montante de R\$ 261 milhões, cujo pagamento seria realizado, segundo o

Governo Estadual, através de receitas diretamente arrecadadas pelo RIOPREVIDÊNCIA em 2003.

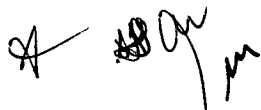
3. O RIOPREVIDÊNCIA, no entanto, não inscreveu em restos a pagar nem pagou a dívida com os inativos e pensionistas do Governo Estadual no próprio ano de 2002 justamente por falta de recursos orçamentários e financeiros. Tal situação caracteriza-se como um déficit do fundo previdenciário do Estado em 2002, que deveria ser coberto com recursos "fonte tesouro" do próprio exercício. Por esse motivo, o valor de R\$ 261 milhões foi contabilizado no Programa como despesa de pessoal, gerando um crescimento nas despesas financeiras e, conseqüentemente, fazendo com que o déficit primário saltasse para R\$ 409 milhões.
4. O relatório do TCE/RJ aponta um déficit total de R\$ 1.895 milhões no RIOPREVIDÊNCIA e, apesar de não entrar em detalhes sobre o 13º salário dos servidores inativos, reforça o procedimento adotado pela STN através do seguinte comentário:

"...conclui-se que os déficits acima apontados estão sendo cobertos com crescentes aportes efetuados por parte do Tesouro Estadual.

O aumento do déficit da execução orçamentária revela o desequilíbrio estrutural do RIOPREVIDÊNCIA. Caso não seja adotada nenhuma providência, em caráter de urgência, a própria existência do Fundo estará comprometida, ficando o Estado distante de solucionar a sua questão previdenciária."
(fls.1250).

CONCLUSÃO

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.



META 3: RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA %

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
≤ 60,00	≤ 60,00	56,25	62,91

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. As Despesas com Pessoal foram estabelecidas como sendo todo o gasto de pessoal realizado pelo regime de competência, inclusive as contratações por tempo determinado. Não são incluídas as despesas com sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, indenizações e incentivos a programas de demissão voluntária, PASEP, diárias e ajudas de custo.
2. Estão incluídas no total de despesa de pessoal os pagamentos da Administração Direta e os da Indireta, inclusive empresas e sociedades de economia mista, realizados com recursos das fontes Tesouro.
3. O valor contabilizado em inativos e pensionistas refere-se às transferências de receitas fonte tesouro, realizadas pelo Tesouro Estadual ao RIOPREVIDÊNCIA.
4. A despesa programada de pessoal foi de R\$ 5.998 milhões enquanto a Receita Corrente Líquida (RCL) foi de R\$ 11.572 milhões, representando uma relação de 51,83%. A meta estabelecida, no entanto, foi não ultrapassar o limite de 60,00% da RCL com despesas de pessoal.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

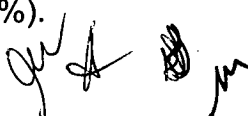
1. A despesa de pessoal no exercício foi de R\$ 6.520 milhões, dos quais, R\$ 1.560 milhões referentes a inativos e pensionistas. A Receita Corrente Líquida apurada em 2002, por sua vez, foi de R\$ 11.592 milhões. Utilizando-se esses números, a relação Despesa com Pessoal / RCL ficaria em 56,25%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. O 13º salário não empenhado pelo Estado, no valor de R\$ 677 milhões, foi incluído como Despesa de Pessoal no Programa.
2. As receitas referentes a *royalties* transferidas diretamente para o RIOPREVIDÊNCIA sem transitar pelo Demonstrativo de Receitas Fonte Tesouro, no valor de R\$ 293 milhões, e as despesas por elas financiadas também foram inseridas no Programa. O ingresso do recurso foi contabilizado como Contribuições Econômicas, enquanto a transferência para o fundo previdenciário, classificada como Despesas com Inativos e Pensionistas.
3. O cancelamento de restos a pagar de pessoal, no montante de R\$ 12 milhões, foi subtraído da rubrica despesa de pessoal.
4. Realizados os ajustes devidos, a despesa com pessoal passou de R\$ 6.520 milhões para R\$ 7.478 milhões, enquanto a RCL subiu de R\$ 11.592 milhões para R\$ 11.886 milhões.
5. O dispêndio com pessoal apresentou um crescimento de R\$ 2.043 milhões em relação a 2001, o que representou um incremento real de 21,23%. A variação absoluta da RCL foi de R\$ 1.411 milhões. Isso, no entanto, significou que a referida receita manteve-se praticamente sem alteração (queda real de 0,03%).
6. Tais fatos fizeram com que a relação Despesa com Pessoal / RCL subisse de 51,88% em 2001 para 62,91% em 2002.

PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO

1. O fato da RCL superar em R\$ 314 milhões (2,72%) o valor estabelecido para 2002 não foi suficiente para garantir que o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida com Despesas de Pessoal se situasse abaixo da meta de 60,00%. Isso ocorreu devido ao aumento dos gastos com pessoal, que ultrapassaram o valor projetado em R\$ 1.480 milhões (24,67%).
2. A despesa com pessoal ativo foi R\$ 1.148 milhões (27,66%) maior do que a sua projeção. Os gastos com inativos e pensionistas realizados com recursos fonte tesouro em 2002 apresentaram um crescimento acima do esperado de R\$ 332 milhões (17,97%).



3. Alguns fatores foram decisivos para o crescimento das despesas com pessoal. O primeiro deles refere-se às decisões judiciais contrárias ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, como por exemplo: (a) o cancelamento do teto remuneratório para procuradores, defensores e fiscais de renda do Estado; (b) a inclusão na folha de pagamento dos servidores estaduais de gratificações a diversas categorias profissionais; e (c) a recuperação do escalonamento entre níveis do plano de cargos e salários da Secretaria Estadual de Educação, conforme Decreto nº 31.254 de 29/04/2002.
4. O segundo ponto a ser considerado como causa do incremento das despesas com pessoal foram os reajustes salariais voluntários concedidos para as áreas de segurança do Estado, autorizados através dos Decretos 28.585 de 08/06/2001 e pela Lei 3.586 de 21/06/01.
5. O déficit crônico e crescente do RIOPREVIDÊNCIA contribuiu sobremaneira para o resultado encontrado. O descontrole dos gastos com inativos e pensionistas do Estado pode ser observado no quadro apresentado abaixo:

Em R\$ Milhões

Despesas do Rioprevidência	2000	2001	Var. Real % 2001/2000	2002	Var. Real % 2002/2001
Despesa Financiada com Recursos Próprios do Rioprevidência	1.554	1.772	3,3%	1.769	-12,04%
Despesa Financiada com Recursos Fonte Tesouro	1.124	1.169	-5,7%	2.179	64,17%
Despesa Total com Inativos e Pensionistas do Estado	2.679	2.942	-0,5%	3.948	18,25%

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal Inativo e Pensionistas da Secretaria Estadual de Finanças/RJ
Elaboração: STN

6. Devido aos fatores apresentados acima, as despesas com Inativos e Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro saltaram de R\$ 2.942 milhões em 2001 para R\$ 3.948 milhões no ano de 2002, o que significou um crescimento real de 18,25%. Entretanto, as receitas próprias do Rioprevidência sofreram um comportamento oposto, decrescendo 12,04% em termos reais. Tais fatos geraram um déficit de R\$ 2.179 milhões no sistema previdenciário do estado, déficit este, financiado com recursos do tesouro estadual.
7. A situação do Rioprevidência mereceu o seguinte destaque no relatório do TCE/RJ:

“O impacto positivo no caixa do Tesouro Estadual, devido o Fundo ter à sua disposição recursos advindos do fluxo de resgates dos Certificados

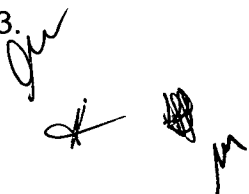
Financeiros do Tesouro Estadual - CFTs, não foi aproveitado em favor da capitalização do mesmo, o que ajudaria a reverter o grave desequilíbrio financeiro e atuarial, que exige do Governo Estadual constantes aportes visando cobrir o seu crescente déficit." (fls.1262).

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. Não foram estabelecidos

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Segundo ofício encaminhado à STN pela Secretaria de Estado de Finanças, a Meta 3 do Programa de Ajuste Fiscal teria sido cumprida pelo Estado, com a relação Despesa com Pessoal / Receita Corrente Líquida ficando em 59,17% .
2. O Estado não empenhou R\$ 677 milhões referentes ao 13º salário dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Judiciário em 2002. Tal fato inclusive contribuiu para a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ de emitir parecer prévio contrário às Contas do Poder Executivo e parecer prévio favorável, mas com ressalva, às Contas do Poder Judiciário. O Tribunal faz uma recomendação específica nesse sentido para que "Seja observado o regime de competência para as despesas, pelo qual as mesmas devem ser registradas no exercício financeiro a que se referirem." (fls. 1350).
3. O relatório do Estado informa que apenas R\$ 416 milhões relativos ao 13º salário dos funcionários foram computados para o cálculo do resultado alcançado. Os R\$ 261 milhões restantes não empenhados pelo RIOPREVIDÊNCIA seriam cobertos com recursos próprios do Fundo Previdenciário em 2003, não devendo, então, constar no Programa.
4. O montante de R\$ 261 milhões é parte constitutiva do déficit do RIOPREVIDÊNCIA no período. A metodologia adotada pelo Estado traz um problema intertemporal, no qual o resultado negativo de 2002 seria coberto com recursos gerados no ano posterior. A adoção desse procedimento por sua vez comprometeria o Resultado do Fundo no exercício de 2003.



5. Nesses termos, não há sentido em separar parte do déficit do Rioprevidência em fonte própria e fonte tesouro, já que o déficit é apurado a partir da deficiência de fonte própria de recursos da autarquia.
6. O Termo de Entendimento Técnico firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria do Tesouro Nacional estabeleceu o regime de contabilização para as receitas e despesas do Programa: "As receitas serão consideradas segundo o regime de caixa e as despesas segundo o regime de competência". Ao cobrir parte das despesas do fundo de previdenciário do Governo Fluminense com as receitas de 2003, o regime de competência para os dispêndios seria desconsiderado.
7. Segundo demonstrativo do Estado do Rio de Janeiro, o montante de R\$ 293 milhões transferido para o RIOPREVIDÊNCIA em novembro de 2002, que não foram contabilizados oficialmente pelo Estado como recursos da fonte tesouro, foram considerados para efeito do Programa como "Demais Custeios".
8. O Termo de Entendimento Técnico estabeleceu que as receitas de royalties e as despesas financiadas por esses recursos devem fazer parte do Programa. O referido Termo também indica que: "O valor contabilizado em inativos e pensionistas refere-se às transferências de receitas fonte tesouro, realizadas pelo Tesouro Estadual ao RIOPREVIDÊNCIA". Face ao exposto, a STN ajustou a classificação elaborada pelo Estado, inserindo os R\$ 293 milhões na rubrica de Despesa com Inativos e Pensionistas.
9. Como o relatório preliminar sobre a avaliação do Programa elaborado pelo Estado não apresenta elementos que permitam interpretações diferentes das que foram destacadas acima, a STN classificou o déficit de R\$ 261 milhões do RIOPREVIDÊNCIA e a transferência de R\$ 293 milhões dos royalties para o sistema previdenciário do Estado como Despesas com Inativos e Pensionistas do exercício de 2002. O TCE/RJ inclusive faz o seguinte relato sobre as receitas e despesas do fundo:

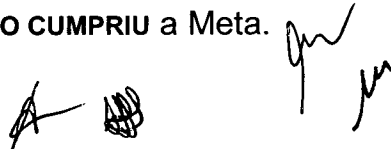
"Na prática, o Governo do Estado vem se valendo do RIOPREVIDÊNCIA exclusivamente para captar recursos de forma indireta e, assim, expandir suas disponibilidades de caixa, possibilitando, ainda, a dedução de parte das despesas com inativos e pensionistas do cômputo dos gastos com pessoal..." (fls.1263).



10. A diferença entre as metodologias de classificação das despesas de pessoal utilizadas pela STN e pelo Estado gerou posições distintas sobre o cumprimento ou não da Meta 3 do Programa de Ajuste Fiscal.

CONCLUSÃO

1. O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

META 4: RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA**R\$ MILHÕES**

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
12.819	12.819	12.751	13.044

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Os recursos que fazem parte das Receitas Próprias do Estado são: Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais (exceto financeiras), demais receitas correntes e de capital arrecadadas diretamente pelo Estado, exclusive as de Transferências Recebidas, o retorno do FUNDEF, as Operações de Crédito e as Alienações de Bens.
2. Os *royalties*, classificados como Contribuições Econômicas, também compõem as Receitas Próprias do Programa de Ajuste Fiscal.
3. Projetou-se em R\$ 12.819 milhões a receita de arrecadação própria para 2002, dos quais R\$ 10.491 milhões referentes ao ICMS.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

1. O total da receita própria, R\$ 12.751 milhões, foi inferior à meta projetada em R\$ 68 milhões. Apesar do crescimento observado de R\$ 1.300 milhões em relação ao ano anterior, considerando-se a inflação do período, a variação da receita própria apresentou uma queda de 1,89%.
2. O ICMS arrecadado em 2002, que totalizou R\$ 10.270 milhões, ficou 2,10% abaixo da meta projetada.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Foram incluídos como Outras Receitas de Arrecadação Próprias R\$ 293 milhões referentes aos *royalties* não contabilizados como recursos fonte tesouro pelo Estado.
2. Devido a essa inclusão, o montante arrecadado com Outras Receitas de Arrecadação Próprias passou para R\$ 2.774 milhões, R\$ 563 milhões a maior do que a arrecadação do exercício de 2001.
3. Após a realização do ajuste, o total da receita própria superou a meta projetada em R\$ 225 milhões (1,76%). Com relação ao ano anterior, o crescimento foi de R\$ 1.593 milhões, o que representou uma variação real de 0,36%.

PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO

1. Embora a arrecadação com ICMS apresentasse uma discrepância absoluta negativa de R\$ 220 milhões, o crescimento das Outras Receitas de Arrecadação Própria, superior à meta projetada em R\$ 446 milhões, foi suficiente para fazer com que a meta fosse atingida.
2. Os recursos provenientes dos *royalties* foram os principais responsáveis pelo incremento verificado na rubrica Outras Receitas de Arrecadação Própria. As receitas com participações governamentais atingiram R\$ 1.668 milhões no período, o que representou uma variação real de 28,00% em relação ao exercício de 2001.

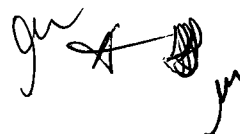
OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. Não foram estabelecidos.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Apesar do cumprimento da meta quatro do Programa de Ajuste Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, o TCE/RJ faz o seguinte relato:

*"Sob o lado das receitas, há indicações de **pouco esforço fiscal**. O Corpo Instrutivo demonstra (fls.276) que no período de 2001/2002 **houve uma queda real de 15% na arrecadação de ICMS**" (fls.1336).*

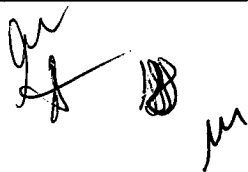


2. O TCE/RJ e a Secretaria do Tesouro Nacional utilizaram metodologias distintas para calcular a variação real do ICMS. Enquanto o Tesouro empregou o IGP-DI médio para fazer a correção monetária das receitas e despesas do estado, o TCE/RJ usou o IGP-DI para atualizar mensalmente o ICMS estadual para preços de dezembro de 2002 e assim calcular a variação real.

3. Conforme observado anteriormente, a arrecadação com *royalties* foi o fator determinante para que a meta 4 fosse atingida. Apesar de classificadas como Receitas Próprias, as receitas com *royalties* independem do esforço de arrecadação do Estado, já que o poder de legislar (inclusive de alterar alíquotas) e fiscalizar tais recursos pertence à União. Além disso, o preço do petróleo está relacionado a fatores exógenos, como o comportamento do dólar e à conjuntura política no Oriente Médio.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature, a circular stamp, and several smaller initials.

META 5: REFORMA DO ESTADO**R\$ MILHÕES**

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
120	120	0	0

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Para o exercício de 2002 a meta consistiu em realizar receitas de alienação no montante de R\$ 120 milhões referente à venda das ações da Peugeot pertencentes ao Governo Estadual.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

1. A venda das ações que o Estado possuía no capital da Peugeot Citroen do Brasil S.A. ocorreu em 2001. O valor da venda foi de R\$ 130 milhões correspondentes ao capital corrigido aportado na Peugeot.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO

1. O Estado antecipou a venda das ações da Peugeot Citroen do Brasil S.A. em função de conjuntura favorável à alienação, o que lhe gerou um resultado R\$ 10 milhões a maior do que o projetado.
2. A antecipação do cumprimento da meta, no entanto, fez com que o efeito fiscal desejado não fosse observado no exercício de 2002.



OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. Em relação ao avanço no processo de liquidação de empresas, o Governo Estadual se comprometeu a concluir, até o final do exercício de 2002, o processo de liquidação da Empresa Estadual de Manutenção – SERVE, da Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro – DIVERJ e das Centrais Elétricas Fluminenses – CELF.
2. O processo de liquidação da SERVE, DIVERJ e CELF não foi concluído no exercício de 2002.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

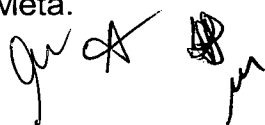
1. O relatório da Secretaria de Finanças do Estado do Rio de Janeiro apresenta um comentário sucinto sobre o compromisso de liquidação das Empresas Estatais:

“No que diz respeito à racionalização e à redução dos custos de manutenção das ações governamentais, destaque-se as atividades da Coordenadoria das Empresas em Liquidação, que vem agilizando os procedimentos que permitirão a extinção dessas empresas e a incorporação dos seus patrimônios líquidos ao RIOPREVIDÊNCIA.”

2. Apesar da liquidação da SERVE, DIVERJ e CELF, a COREM não terem sido realizadas em 2002, a COREM considerou a meta cinco como cumprida devido ao disposto no parecer PGFN/CAF/ nº 1.769, de 28 de setembro de 2001, cujo entendimento é de que, caso exista no Programa “uma meta numericamente quantificada e esta tenha sido cumprida, os possíveis compromissos existentes em relação a esta meta prescindem de análise, uma vez que, o Estado teria atingido o objetivo central da meta”.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

Handwritten signatures in black ink, appearing to be initials or names, located below the conclusion text.

META 6:RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL**%**

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
16,29	16,29	12,30	11,68

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. A projeção dos investimentos no Estado foi feita levando em conta as operações de crédito a serem liberadas, além daqueles que seriam realizados com recursos próprios. Foram consideradas na projeção todas as despesas de investimentos da Administração Direta e da Administração Indireta custeadas com recursos fonte tesouro.
2. Foram projetadas despesas com investimentos no montante de R\$ 1.679 milhões e Receita Líquida Real de R\$ 10.309 milhões
3. A relação investimentos / receita líquida real estimada foi de 16,29%.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

1. A despesa com investimento no exercício de 2002 atingiu R\$ 1.273 milhões, ficando R\$ 406 milhões abaixo da meta estabelecida.
2. A receita líquida real realizada no período de janeiro a dezembro, expressa a preços correntes, foi de R\$ 10.348 milhões.
3. A relação investimentos / receita líquida real realizada foi de 12,30%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. A Receita Líquida Real realizada no período de janeiro a dezembro foi ajustada em R\$ 293 milhões devido à inclusão dos recursos de *royalties* não contabilizados pelo Estado.



2. Foram excluídos das despesas com investimentos R\$ 35 milhões referentes a restos a pagar cancelados.
3. Foram incluídos, para efeito do Programa, investimentos de R\$ 6 milhões referentes ao Programa de Despoluição da Baía de Guanabara não contabilizados pelo Estado.
4. A RLR após o ajuste atingiu R\$ 10.641 milhões, contra R\$ 1.243 milhões gastos com investimentos. A relação investimentos / receita líquida real passou para 11,68%.

PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO

1. A redução real de 25,77% no investimento do Estado em 2002 gerou uma discrepância negativa entre a meta e o valor efetivamente realizado de R\$ 436 milhões. A não captação de operações de crédito no volume previsto pode ter influenciado no comportamento de queda nos investimentos e corroborado para o cumprimento da meta estabelecida.
2. A RLR apresentou um comportamento inverso ao do investimento, sendo sua arrecadação foi R\$ 331 milhões superior à sua projeção.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

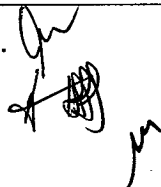
1. Não aplicável.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Não foram realizadas.

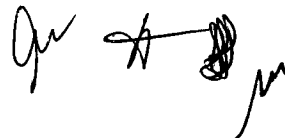
CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



OUTROS COMPROMISSOS

Conforme acordado no Programa, o Governo do Estado do Rio de Janeiro tinha como prazo limite para a entrega de seu relatório de execução do Programa de 2002, a data de 30 de maio de 2003. Entretanto o referido relatório só foi elaborado no dia 21/07/2003, sendo encaminhado à Secretaria do Tesouro Nacional – STN no dia 24/07/2003. Tal fato atrasou o processo de avaliação, assim como prejudicou o andamento da Missão Técnica realizada no estado no período de 30 de junho a 02 de julho de 2003.

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping loops and strokes, positioned to the right of the main text block.

CONCLUSÕES

O Estado **CUMPRIU** as seguintes metas: 1, 4,5 e 6.

O Estado **NÃO CUMPRIU** as seguintes metas: 2 e 3.

Considerando o descumprimento das metas 2 e 3, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional à Senhora Governadora do Estado do Rio de Janeiro comunicando o resultado da avaliação e solicitando a manifestação do Estado em relação às referidas metas, no prazo de até trinta dias. Na eventualidade dessa manifestação não ser recebida tempestivamente ou de que não seja considerada satisfatória (total ou parcialmente), o Estado estará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 26 da Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e na Cláusula Segunda do Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, considerando o número de metas/compromissos avaliados definitivamente como descumpridos.

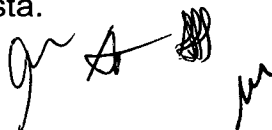
A handwritten signature in black ink, followed by a circular official stamp. The signature is stylized and appears to be 'A. J. M.'. The stamp is partially obscured by the signature.

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Balanço Anual do Estado do Rio de Janeiro consolida todas as informações (de todas as fontes) da Administração Direta, de Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas Públicas.
2. Os dados utilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional no acompanhamento do Programa de Ajuste Fiscal referem-se tão somente às fontes do tesouro, definidas pelo Estado como sendo as seguintes fontes da gestão tesouro:

00	Ordinários não Vinculados
01	Outros Ordinários não Vinculados
04	Indenização pela Extração de Petróleo
05	Salário Educação
06	F.P E- Fundo de Participação dos Estados
11	Operações de Créditos Através do Tesouro
15	FUNDEF
97	Conservação Ambiental
99	Diversas

3. O Estado emite e encaminha mensalmente para a STN balancete fonte tesouro da Administração Direta, de Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO I - COMPARATIVO ENTRE FLUXOS PROJETADOS E REALIZADOS (PLANILHA GERENCIAL)

ESTADO: RIO DE JANEIRO

EXERCÍCIO DE 2002

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002				2002-2001	METAS AJUST x REALIZ AJUS		2002-2001
	REALIZADO	METAS ORIGINAIS	METAS AJUSTADAS	REALIZADO SEM AJUSTES	REALIZADO AJUSTADO	VARIACÃO ABSOLUTA	DISCREPANCIA ABSOLUTA	DISCREPANCIA RELATIVA	VARIACÃO REAL
I - RECEITA BRUTA	13.043	14.432	14.432	14.580	14.873	1.830	441	3,05	0,46
Receitas de Transferências	1.592	1.613	1.613	1.829	1.829	236	215	13,34	1,19
FPE	258	276	276	319	319	61	43	15,54	9,03
Outras	1.335	1.337	1.337	1.510	1.510	175	172	12,88	(0,33)
Receitas de Arrecadação Própria	11.451	12.819	12.819	12.751	13.044	1.593	225	1,76	0,36
ICMS	9.240	10.491	10.491	10.270	10.270	1.030	(220)	(2,10)	(2,07)
Outras	2.211	2.328	2.328	2.481	2.774	563	446	19,14	10,52
II - DESP TRANSF CONST E LEGAIS A MUNICÍPIOS	2.702	2.987	2.987	3.035	3.035	333	48	1,59	(1,03)
III - RECEITA LÍQUIDA (I - II)	10.342	11.445	11.445	11.545	11.838	1.496	393	3,43	0,85
IV - DESPESA NÃO FINANCEIRA	9.432	10.625	10.625	11.327	12.247	2.815	1.622	15,27	14,40
Pessoal	5.434	5.998	5.998	6.520	7.478	2.043	1.480	24,67	21,23
Executivo (Adm Direta)	2.491	2.417	2.417	2.964	3.194	703	777	32,13	12,97
Executivo (Adm Indireta)	589	690	690	666	712	123	22	3,15	6,48
Demais Poderes	1.078	1.044	1.044	1.205	1.268	190	224	21,46	3,61
Inativos e Pensionistas	1.169	1.847	1.847	1.560	2.179	1.010	332	17,97	64,16
Outras	107	0	0	125	125	18	125		2,86
OCC	3.998	4.627	4.627	4.807	4.769	772	142	3,08	5,11
Investimentos	1.475	1.679	1.679	1.273	1.243	(232)	(436)	(25,99)	(25,77)
Inversões	54	52	52	14	14	(40)	(38)	(73,61)	(77,53)
Outras Despesas Correntes	2.399	2.747	2.747	3.371	3.363	964	616	22,45	23,49
Sentenças Judiciais	69	149	149	150	150	80	1	0,46	90,59
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	910	820	820	218	(409)	(1.319)	(1.229)	(149,86)	(139,59)
VI - Juros da dívida (líquido devido)	856	1.213	1.213	1.439	1.438	582	225	18,56	47,98
Intralimite	841	1.024	1.024	1.163	1.163	322	138	13,50	21,83
Extralimite (deduzidos de Receitas Financeiras)	15	189	189	277	276	260	87	46,02	1.472,13
VII - Necessidade Financiamento Líquida (VI - V)	(54)	393	393	1.221	1.847	1.901	1.454	369,88	(3.139,82)
VIII - Amortizações de Dívida	355	527	527	567	567	212	40	7,65	40,77
Intralimite	204	231	231	281	281	77	50	21,72	21,38
Extralimite	151	296	296	286	286	135	(10)	(3,33)	66,98
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0		
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0		
Outras Amortizações	151	296	296	286	286	135	(10)	(3,33)	66,98
IX - Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0		
X - Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	301	920	920	1.788	2.414	2.113	1.494	162,48	606,03
XI - Fontes de Financiamento	459	1.007	1.007	410	416	(43)	(591)	(58,71)	(20,17)
Alienação de Ativos	130	120	120	0	0	(130)	(120)	(100,00)	(100,00)
Operações de Crédito	329	887	887	410	416	87	(471)	(53,12)	11,48
Internas	144	472	472	130	130	(14)	(342)	(72,44)	(20,30)
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0		
Externas	185	415	415	280	286	101	(129)	(31,17)	36,17
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	(158)	(87)	(87)	1.378	1.998	2.156	2.085		(1.217,66)
Serviço da Dívida Total (Bruto)	1.367	1.867	1.867	2.062	2.062	695	195	10,45	32,87
Receitas Financeiras	156	127	127	56	57	(99)	(70)	(55,31)	(67,92)
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	1.211	1.740	1.740	2.006	2.005	794	265	15,26	45,87
Serviço da Dívida Intralimite	1.045	1.255	1.255	1.444	1.444	399	188	15,01	21,74
Serviço da Dívida Extralimite	166	485	485	563	562	395	77	15,89	197,45
Receita Líquida Real-RLR	9.335	10.309	10.309	10.348	10.641	1.306	331	3,21	0,42
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	10.475	11.572	11.572	11.592	11.886	1.411	314	2,72	(0,03)
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	51,88	51,83	51,83	56,25	62,91	11,03	11,08	21,37	
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	29,24	28,48	28,48	29,55	29,55	0,31	1,07	3,77	
Despesa com Investimentos / RLR %	15,80	16,29	16,29	12,30	11,68	(4,12)	(4,61)	(28,29)	
(Despesa com Investim + O Desp Capital) / RLR %	16,38	16,80	16,80	12,43	11,81	(4,57)	(4,98)	(29,68)	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO II - COMPARATIVO ENTRE AS RELAÇÕES DÍVIDA FINANCEIRA / RLR PROJETADA E REALIZADA

ESTADO: RIO DE JANEIRO

EXERCÍCIO DE 2002

R\$ MIL DE DEZEMBRO DE 2001

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002					2002-2001	METAS AJUST x REALIZ AJUST		2002-2001
	REALIZADO R\$ DEZ 2000	METAS ORIGINAIS	METAS AJUSTADAS	REALIZADO SEM AJUSTE	REALIZADO AJUSTADO		VARIAÇÃO ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA RELATIVA	VARIAÇÃO REAL
					R\$ DEZ 2002	R\$ DEZ 2000				
1 - Dívida Fundada Total (Ad. Direta)	26.331.486	26.956.156	27.439.267	33.678.124	33.678.124	24.132.762	(2.198.724)	(3.306.504)	(12,05)	(8,35)
1.1 - Fundada Interna	24.864.414	25.118.382	25.214.736	30.961.101	30.961.101	22.185.823	(2.678.591)	(3.028.913)	(12,01)	(10,77)
1.1.1 - Contratual	24.864.414	25.118.382	25.214.736	30.961.101	30.961.101	22.185.823	(2.678.591)	(3.028.913)	(12,01)	(10,77)
- União	24.843.591	25.118.382	25.214.736	30.961.101	30.961.101	22.185.823	(2.657.768)	(3.028.913)	(12,01)	(10,70)
BACEN	5.546.474	5.256.485	5.427.271	6.902.278	6.902.278	4.945.971	(600.503)	(481.300)	(8,87)	(10,83)
BEA	0	0	0	0	0	0	0	0		
Clube de Paris	0	0	0	0	0	0	0	0		
DMLP	99.154	87.310	121.732	162.890	162.890	116.722	17.568	(5.010)	(4,12)	17,72
Lei 7.976/89	501.747	428.254	510.326	662.316	662.316	474.598	(27.151)	(35.729)	(7,00)	(5,41)
Parc. FGTS até 31/03/96	0	0	0	0	0	0	0	0		
Parc. FGTS após 31/03/96	0	0	0	0	0	0	0	0		
Parc. INSS até 01/12/92	0	0	0	0	0	0	0	0		
Parc. INSS após 01/12/92	2.793	2.300	2.296	65.375	65.375	46.846	44.053	44.550	1.940,35	1.577,47
Lei 8.727/93	1.046.114	1.090.079	981.292	1.135.847	1.135.847	813.915	(232.199)	(167.377)	(17,06)	(22,20)
Lei 9496/97	16.338.728	16.630.189	16.817.150	20.554.274	20.554.274	14.728.594	(1.610.134)	(2.088.556)	(12,42)	(9,85)
CEF/VOTO 162	0	0	0	0	0	0	0	0		
CEF (outras)	31.808	44.275	41.135	65.844	65.844	47.182	15.374	6.047	14,70	48,33
Parcelamento - PIS/PASEP	14.769	0	0	0	0	0	(14.769)	(0)	(100,00)	(100,00)
B. Brasil	700.313	641.718	641.718	699.420	699.420	501.184	(199.129)	(140.534)	(21,90)	(28,43)
BNDES	561.690	937.771	671.817	712.856	712.856	510.812	(50.878)	(161.005)	(23,97)	(9,06)
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0	0	0	0		
Outras	0	0	(0)	0	0	0	0	0		
- Outras Dívidas Contratuais	20.823	0	(0)	0	0	0	(20.823)	0		(100,00)
Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0	0		
Bancos Privados	0	0	0	0	0	0	0	0		
Outras	20.823	0	(0)	0	0	0	(20.823)	0		(100,00)
1.1.2 - Mobiliária Interna	0	0	0	0	0	0	0	0		
1.2 - Fundada Externa	1.467.072	1.837.774	2.224.531	2.717.023	2.717.023	1.946.940	479.868	(277.592)	(12,48)	32,71
1.2.1 - Contratual	1.463.879	1.835.170	2.220.909	2.711.575	2.711.575	1.943.036	479.157	(277.873)	(12,51)	32,73
Sem aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0	0	0		
Com aval do TN até 30/09/91	0	0	0	0	0	0	0	0		
Com aval do TN após 30/09/91	1.463.879	1.835.170	2.220.909	2.711.575	2.711.575	1.943.036	479.157	(277.873)	(12,51)	32,73
1.2.2 - Mobiliária Externa	3.193	2.604	3.622	5.448	5.448	3.904	711	282	7,78	22,26
2 - Dívida Fundada Total (Ad. Indireta)	92.874	81.646	111.714	148.836	148.836	106.651	13.777	(5.063)	(4,53)	14,83
3 - DÍVIDA FINANCEIRA (1 + 2)	26.424.360	27.037.802	27.550.981	33.826.960	33.826.960	24.239.414	(2.184.946)	(3.311.567)	(12,02)	(8,27)
RLR	8.856.459	9.751.614	8.613.790	12.118.759	12.419.584	8.899.512	43.053	285.722	3,32	0,49
DÍVIDA/RLR	2,98	2,77	3,20	2,79	2,72	2,72	(0,26)	(0,47)	(14,84)	

INFLAÇÃO ACUM (DEZ 2002/ DEZ 2000)

39,55%

SELIC ACUM. JAN / DEZ 2002

SF EFLACIONADO

Δ AL 31.12.02/ 31.12.00

80,69%

L:\COREMO\IANES\SEM_03RJ\Avaliação_Programa_RJ.xls

14/10/03 14:14

Corres F

Ofício nº 5024 STN/COREM

Brasília, 10 de novembro de 2003.

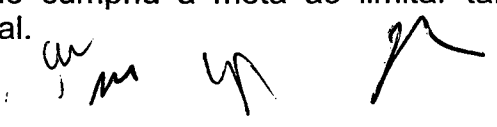
A Sua Excelência a Senhora
Governadora do Estado do Rio de Janeiro
ROSINHA GAROTINHO

Assunto: Comunica resultado da avaliação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio de Janeiro referente ao exercício de 2002.

Senhora Governadora,

Nos termos do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, STN/COAFI nº 004/99, de 29 de outubro de 1999 e em atendimento à seção 4 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, assinado em 06 de dezembro de 2001, foi realizada a avaliação do referido Programa para o exercício de 2002, sendo relacionadas a seguir as metas estabelecidas e os resultados alcançados:

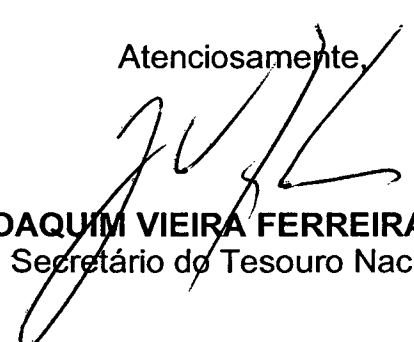
- a) Meta n.º 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 3,20. O Estado cumpriu a meta apresentando a relação 2,72.
- b) Meta n.º 2: alcançar resultado primário superavitário de R\$ 820 milhões. O Estado não cumpriu a meta ao realizar resultado primário deficitário de R\$ 409 milhões.
- c) Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00% da Receita Corrente Líquida. O Estado não cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 62,91%.
- d) Meta n.º 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 12.819 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 13.044 milhões.
- e) Meta n.º 5: alcançar receita de alienação de ativos no valor de R\$ 120 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar a receita com alienação dos ativos previstos, no montante de R\$ 130 milhões, no exercício de 2001.
- f) Meta n.º 6: limitar as despesas com investimentos a 16,29% da receita líquida real anual. O Estado cumpriu a meta ao limitar tais despesas a 11,68% da receita líquida real.



2. Considerando o resultado das metas 2 e 3, fica o Estado sujeito à aplicação do disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003 e na Cláusula Segunda do Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, STN/COAFI nº 004/99, firmado entre a União e o Estado em 31 de outubro de 2001 ao amparo da Lei nº 9496/97.

3. Dessa forma, para que esta Secretaria possa concluir o referido processo de avaliação, solicito manifestação do Estado em relação às referidas metas, no prazo de até trinta dias a contar da data de recebimento deste Ofício.

Atenciosamente,


JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional

Nota Técnica nº 1867 STN/COREM

Em 30 de dezembro de 2003.

ASSUNTO: CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL EXERCÍCIO 2002 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – APRECIÇÃO DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO GOVERNO ESTADUAL PARA O NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS ACORDADAS.

O Estado do Rio de Janeiro, por meio do Ofício GAB/SACCREP nº 0542, de 08 de dezembro de 2003, manifesta-se sobre a avaliação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – Programa –, para o exercício de 2002, em resposta ao Ofício nº 5.024 STN/COREM, de 10 de novembro de 2003, que solicita a manifestação do Estado quanto ao não atendimento das metas nºs 2 e 3, referentes ao Resultado Primário e a Despesa com Pessoal / Receita Corrente Líquida, e solicita remissão das penalidades estabelecidas contratualmente.

2. Em suas alegações, o Estado aponta que o ano de 2002 foi marcado por instabilidades na economia que resultaram num desempenho pífio da atividade econômica, afetando sobremaneira a saúde financeira dos entes federativos, impelindo-os ao descumprimento das metas fiscais estabelecidas pelo Programa. O desempenho do PIB brasileiro apresentou um crescimento de 1,93% e, portanto, muito próximo da média referente ao período 1999-2002 de 2,09% e superior à média do período 1998-2002 de 1,69%. Assim, ainda que entendido como sendo um fraco desempenho da economia nacional, o crescimento da economia brasileira comportou-se muito próximo da realidade vivenciada ao longo de um período de 4 ou 5 anos. Por outro lado, esta situação não impeliu e tampouco foi alegada como responsável por eventual descumprimento de metas fiscais dos restantes dos entes federativos.



3. O Estado alega que foi verificado enfraquecimento na arrecadação de tributos motivados pela desaceleração da economia nacional e com isso concorrendo tacitamente para o resultado primário apurado. Em primeiro lugar, não foi verificada desaceleração da economia nacional, tendo em vista que o crescimento do PIB em 2001 foi de 1,31% enquanto que em 2002 foi de 1,93%, conforme os dados divulgados pelo IBGE. No entanto, a arrecadação de ICMS do Estado decresceu, em termos reais, 2,10%, não conseguindo acompanhar o crescimento do PIB em 2002. Tal comportamento é apresentado pelo relatório do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que faz o seguinte comentário: "sob o lado das receitas, há indicações de **pouco esforço fiscal**." (fls. 1336).

4. Em segundo lugar, apesar do ICMS não atingir o valor projetado para o exercício de 2002, a receita de arrecadação própria do Estado totalizou R\$ 13.044 milhões, superando em R\$ 225 milhões o valor projetado para o período. As receitas de *royalties* e participações especiais referentes à produção de petróleo e gás natural, que atingiram R\$ 1.668 milhões (variação real de 28,00% em relação a 2001), foram as principais responsáveis pelo cumprimento da meta 4 do Programa – Receita de Arrecadação Própria, mais que compensando o enfraquecimento da arrecadação de ICMS.

5. Em terceiro lugar, a meta de resultado primário foi estabelecida em valores correntes, acordada como não passível de qualquer ajuste, independentemente de as hipóteses e parâmetros utilizados na projeção não se confirmarem.

6. Por fim, o nível de arrecadação governamental não deve ser responsável pelo resultado primário de qualquer ente federativo, já que a própria Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece instrumentos a serem utilizados obrigatoriamente pelos gestores públicos nos casos de frustração de receitas. Por todos os motivos apresentados acima, não há sustentabilidade na argumentação apresentada pelo Estado de que a queda da arrecadação tributária provocada pela conjuntura econômica foi fator impeditivo do cumprimento da meta 2 do Programa.

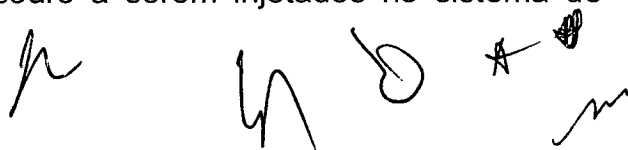


7. O Estado alega que as altas taxas de juros praticadas resultaram em desembolsos vultosos com o serviço da dívida. Cabe ressaltar que 81,17% da Dívida Financeira do Estado correspondem ao refinanciamento abrangido pela Lei nº 9.496/97 que tem taxas de juros fixas em 6% ao ano, não sujeitas, portanto, às instabilidades econômicas. Ademais, a maior parte da Dívida Financeira (86,96%) está sujeita ao limite de comprometimento do serviço da dívida de 13% da Receita Líquida Real (RLR). Eventuais instabilidades ou sazonalidades nas receitas estaduais são transmitidas no volume de desembolso com o serviço da dívida. Sendo assim, o alegado aumento do serviço da dívida decorre, principalmente, do crescimento de receitas. Além disso, o serviço da dívida não impacta diretamente nem a Meta de Resultado Primário, já que os gastos com serviço da dívida são contas abaixo da linha, nem a Meta 3 do Programa, referente à Relação Despesas com Pessoal/Receita Corrente Líquida.

8. No que se refere aos gastos com pessoal, o Estado do Rio de Janeiro argumenta que o crescimento da folha no período originou-se de dois fatores específicos: o cumprimento de decisões judiciais e a recuperação do implemento de obrigações legais anteriores à Lei nº 84/96. Segundo o Estado, esses fatores contribuiriam para um incremento de R\$ 701 milhões nas despesas do exercício de 2002.

9. No entanto, o aumento das despesas com pessoal atingiu R\$ 2.043 milhões, ficando R\$ 1.478 milhões acima do projetado para o período. As explicações apresentadas pelo Estado, então, respondem por apenas 34,31% do crescimento dessa rubrica.

10. Somente as despesas com inativos e pensionistas cobertas com recursos fontes tesouro cresceram R\$ 1.010 milhões, 64,16% em termos reais, saltando para R\$ 2.179 milhões em 2002. É importante frisar que o montante de recursos fontes tesouro utilizados para pagamento de inativos e pensionistas do Estado representa justamente o déficit do sistema previdenciário estadual. Enquanto as despesas totais do Estado com inativos e pensionistas cresceram 18,25%, as receitas próprias do RIOPREVIDÊNCIA tiveram uma queda de 12,04% no período. A combinação desses fatores gerou o aumento dos recursos fonte tesouro a serem injetados no sistema de



previdência do Estado. Apesar do crescimento substancial do déficit do RIOPREVIDÊNCIA, nenhuma medida significativa foi adotada para reverter, ou pelo menos minimizar, o descontrole atuarial apresentado.

11. Conforme o ofício encaminhado pela Secretaria de Finanças do Rio de Janeiro, a partir de 1999 deu-se início à recuperação dos benefícios funcionais, bloqueados através da Lei Complementar nº 84/96 devido ao “equacionamento das contas públicas – reflexos de esforços envidados no aperfeiçoamento da arrecadação estadual”. Observa-se, no entanto, que esse “equacionamento” não se deu de maneira sustentável. Sendo assim, ao não utilizar em sua plenitude os instrumentos de controle da folha de pagamento descritos no art. 3º da Lei Complementar nº 84/96, o Governo Estadual passou a ter responsabilidade pelo descontrole dos gastos com pessoal.

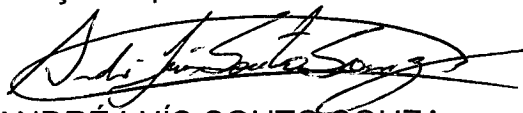
12. Além disso, conclui-se que os efeitos gerados, a partir de 1999, pela não utilização dos mecanismos de controle da Lei Complementar nº 84/96 já deveriam estar incluídos na projeção de dispêndio com pessoal para o exercício de 2002. Caso tais efeitos não tenham sido considerados, ou se foram considerados parcialmente, o Governo do Estado passa a ter responsabilidade sobre a projeção indevida dos gastos com a referida rubrica.

13. Devido ao exposto nos parágrafos anteriores, as proposições trazidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro à apreciação desta Secretaria não induzem o acolhimento da pretensão de remissão das penalidades previstas no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, alterada pela redação dada na Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e na Cláusula Segunda do Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97.



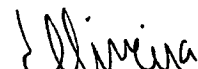
14. Assim, proferida as considerações sobre as justificativas apresentadas pelo Governo do Rio de Janeiro, em relação aos resultados da avaliação do Programa de 2002 daquele Estado, seria de se submeter o assunto à consideração superior, com a sugestão de que seja expedida correspondência à Excelentíssima Governadora do Estado do Rio de Janeiro comunicando o resultado final da avaliação.

À consideração superior


ANDRÉ LUÍS SOUTO SOUZA
Analista de Finanças e Controle


RICARDO BOTELHO
Gerente

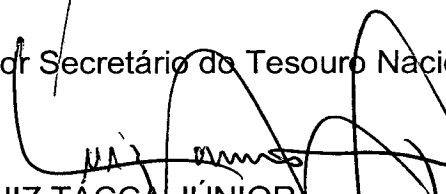
De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.


p/ MARIA DA SALETÉ M. MOREIRA
Coordenadora da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.


JORGE KHALIL MISKI
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.


LUIZ TACCA JÚNIOR
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.


JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA



TESOURO NACIONAL

Ofício nº 6091/STN/COREM

Brasília, 30 de dezembro de 2003

A Sua Excelência a Senhora
Governadora do Estado do Rio de Janeiro
ROSINHA GAROTINHO

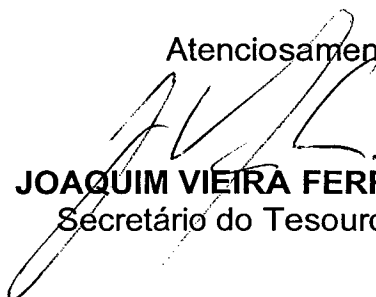
Assunto: Comunica resultado da avaliação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio de Janeiro referente ao exercício de 2002.

Senhora Governadora,

Informo a V.Exa. que a Secretaria do Tesouro Nacional, após a apreciação do Ofício GAB/ SACCREP Nº 0542, de 08 de dezembro de 2003, finalizou a avaliação de cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio de Janeiro referente ao exercício de 2002, concluindo ter ocorrido o descumprimento da Meta nº 2 (Resultado Primário) e da Meta nº 3 (Relação Despesas com Pessoal / Receita Corrente Líquida).

Em decorrência do exposto e tendo em vista o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, alterada pela redação dada na Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e na Cláusula Segunda do Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, fica o Estado incurso nas penalidades ali previstas.

Atenciosamente,


JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA



TESOURO NACIONAL

GERES I

Ofício nº 857 STN/COREM

Brasília, 20 de fevereiro de 2004.

À Sua Excelência o Senhor
HENRIQUE BELLÚCIO
Secretário de Finanças do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Pleito de reconsideração da avaliação do cumprimento de metas relativas ao exercício de 2002.

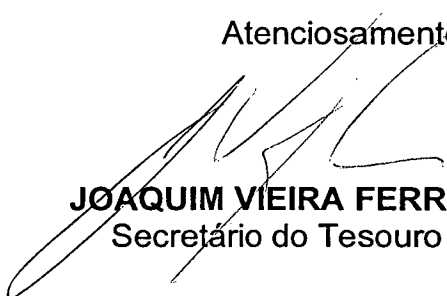
Senhor Secretário,

Informamos a V. Ex^a que a Secretaria do Tesouro Nacional apreciou a solicitação de reconsideração da penalidade aplicada ao Estado do Rio de Janeiro devido ao não cumprimento das Metas 2 e 3 constantes em seu Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, contida no Ofício SEF/SGAB Nº 021, de 22 de janeiro de 2003.

Na avaliação do referido pleito observamos que nenhum argumento adicional foi apresentado pelo Estado que possibilitasse reconsideração, por parte da Secretaria do Tesouro Nacional, do apenamento aplicado.

Finalmente, manifestamos a satisfação de receber a informação de que, segundo a percepção do governo estadual, todas as metas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para o ano de 2003 foram cumpridas. Este fato, entretanto, não afeta o resultado da avaliação do exercício de 2002.

Atenciosamente,


JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional